



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 43/2025

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

“TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUZES E MANGUEIRAS DE LED NAS ESTRUTURAS E LOCAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA PARA O NATAL 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.663.692/0001-01, com sede na Avenida Jacinto Sá, n.º 570 – Vila Christoni, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.911-720, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **VALDEMIR APARECIDO AUGUSTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.744.993-X/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 089.233.828-84, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório n.º 71/2025, Dispensa n.º 18/2025**, realizado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada para a instalação elétrica de luzes e mangueiras de LED nas estruturas e locais do Município de Ibirarema para o natal 2025, conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO.

1.2. O prazo de entrega dos serviços será até o dia 01 de Dezembro de 2025, tendo o responsável 10 dias corridos para a execução, especificado a data no envio do pedido de solicitação pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 7 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda:

2.1.1. Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

2.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento seguirá conforme o cronograma que consta como anexo 2 do termo de referência:

5.1.1. A primeira nota após a montagem deverá ser emitida no mês de dezembro, e após a emissão, são até 30 dias corridos para pagamento. Sendo o valor da nota de 80% do valor total do contrato.

5.1.2. A segunda nota após a desmontagem deverá ser emitida no mês de janeiro, e após a emissão, são até 30 dias corridos para pagamento. Sendo o valor da nota de 20% do valor total do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.20.01.04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA -
ADMINISTRATIVA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Saldo da Dotação – Tesouro

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Ferraz, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até finalizar a prestação de serviços constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento

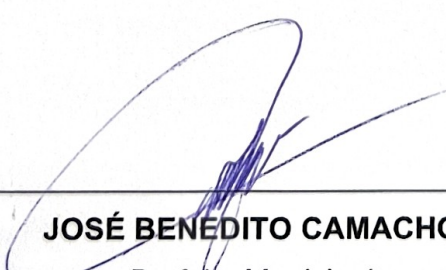
o da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, 25 de novembro de 2025.


JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

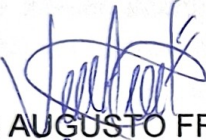
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

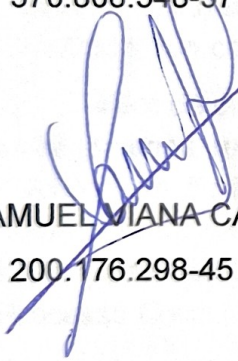


COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES


AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALDEMIR APARECIDO AUGUSTO
CONTRATADA

Testemunhas:


1 VINICIUS AUGUSTO FRANCO
CPF 370.808.548-57


2 SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
CPF 200.176.298-45



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO Nº 43/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUZES E MANGUEIRAS DE LED NAS ESTRUTURAS E LOCAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA PARA O NATAL 2025, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GERADOR PARA SUPRIR EVENTUAIS QUEDAS DE ENERGIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema/SP, 25 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Valdemir Aparecido Augusto**

Cargo: **Sócio**

CPF: **089.233.828-84**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Estefânia Moreira Valentim**

Cargo: **Diretora do Departamento de Cultura**

CPF: **489.714.028-57**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Edilson de Souza**

Cargo: **Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos**

CPF: **137.162.618-90**

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1230

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUZES E MANGUEIRAS DE LED NAS ESTRUTURAS E COLAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA PARA O NATAL 2025, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GERADOR PARA SUPRIR EVENTUAIS QUEDAS DE ENERGIA. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025. VALOR: R\$ 87.000,00. ASSINATURA: 25/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: KEZIA GIOVANA DA ROSA CORREA - CNPJ Nº 33.107.781/0001-77. OBJETO: Alteração no Contrato nº 25/2020, para constar que o imóvel foi adquirido por pessoa física equiparada a pessoa jurídica (empresário individual), a Sra. Kezia Giovana da Rosa Correa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, inciso I, c/c o caput arts. 54 e 60 da Lei Federal nº 8.666/93. Mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. ASSINATURA: 22/10/2025.